



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.131, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.329/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Dispõe sobre a distribuição de medicamentos em qualquer Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de Carapicuíba e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A distribuição de medicamentos comuns em qualquer Unidade Básica de Saúde ou Unidade de Saúde da Família de Carapicuíba, seguirá o disposto na presente lei.

Parágrafo único. A distribuição será realizada sem abrangência, independente da região em que o cidadão resida dentro do município.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se medicamentos comuns aqueles de uso frequente e necessário para o tratamento de doenças e condições de saúde comuns, cuja lista será elaborada e periodicamente revisada pela Secretaria Municipal de Saúde em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º A distribuição dos medicamentos de que trata o artigo 1º será realizada de forma gratuita, mediante a apresentação de um documento oficial com foto, receita médica válida e emitida por profissional de saúde competente e cadastrado no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 18 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos